



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 19/04/2005	Proposição Projeto de Lei n.º 4.776/2005
---------------------------	--

Autor Dep. Maria Helena	nº do prontuário
-----------------------------------	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se o § 4º ao art. 27 da proposição.

“Art. 27.....

.....

§ 4º – Aos processos de licitação de unidades de manejo de até 5 mil hectares serão aplicados somente os critérios descritos no inciso II do caput que poderão ser apresentados oralmente pelo interessado devendo, nessa hipótese, ser reduzidos a termo pelo poder concedente”.(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação da emenda parte do pressuposto que o projeto tenha como um de seus objetivos, a promoção da inclusão social e a manutenção da qualidade ambiental, com a repartição social dos benefícios do manejo da floresta e a promoção do desenvolvimento sustentável, contribuindo para a maximização dos efeitos distributivos do resultado econômico dessas atividades e a correção de assimetrias regionais de desenvolvimento.

No entanto, para se alcançar esses objetivos é necessário facultar o acesso e poder de barganha das populações tradicionais ao processo de concessão florestal. Unidades de manejo de até 05 mil hectares são definidas como de pequeno porte e, portanto, os processos de concessão destas áreas serão disputados por micro e pequenos empreendedores locais.

Tendo em vista a realidade social e financeira destes agentes, entende-se que o critério de melhor preço não seja adequado. Portanto, com a presente emenda pretende-se viabilizar claramente a participação das populações tradicionais nos processos de concessão florestal.

Além disso, a emenda visa simplificar a apresentação das propostas pelos pequenos produtores a fim de que os mesmos prescindam da contratação de consultores para sua apresentação.

Dep. MARIA HELENA
PPS/RR